



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E AO EMPREGO (PRONATEC)

CÂMPUS VENÂNCIO AIRES / EDITAL n° 15 DE 19 DE MARÇO DE 2015

O INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE (IFSUL) Câmpus Venâncio Aires torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado de bolsista, para a **FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE ORIENTADOR para atuar junto aos Cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC)**, atendendo à necessidade de interesse público conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será regido por este Edital.
- 1.2 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.
- 1.3 A participação no Programa do presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua Instituição de origem.
- 1.4 O cancelamento do Curso implicará automaticamente no cancelamento deste Edital.
- 1.5 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste edital e serão contratados conforme a demanda do câmpus Venâncio Aires, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante a execução dos cursos, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na contratação imediata do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista.
- 1.6 Caso o candidato selecionado não atenda às suas atribuições ao longo do Curso o Coordenador Adjunto do PRONATEC do *Campus* poderá rescindir o Termo de Compromisso e realizar novo processo de seleção.
- 1.7 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail pronatecvenancio@ifsul.edu.br

2. VAGAS

O processo seletivo visa à contratação de bolsista para a função temporária de Orientador para o PRONATEC, com perfil e capacitação para atuar nos cursos oferecidos pelo Câmpus Venâncio Aires.

| BOLSISTA | Nº VAGAS |
|------------|----------|
| Orientador | 01 |

3. ATRIBUIÇÕES

3.1 De acordo com o **Art. 13 da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012**, são atribuições dos bolsistas no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC na função de orientador de curso:

- a) Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e, aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- b) articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;
- c) realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;
- d) promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação;
- e) articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE); e
- f) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

4. REMUNERAÇÃO E REGIME DE TRABALHO

4.1 Deve ser observado o constante no **Art. 14 da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012**:

Art. 14 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação do PRONATEC dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

4.2 O regime de trabalho do orientador será de 06 a 10 horas semanais;

4.3 A orientação receberá, durante o período em que estiver atuando nos cursos vigentes do seu *campus*, os valores serão mensais e proporcionais ao período de execução:

- a) De no mínimo 03 a 04 turmas simultâneas com remuneração Fixa mensal de R\$ 864,00 (base 06 horas semanais).
- b) De 05 a 08 turmas simultâneas com remuneração Fixa mensal de R\$ 1152,00 (base 08 horas semanais).
- c) De 09 ou mais turmas simultâneas com remuneração Fixa mensal de R\$ 1440,00 (base 10 horas semanais).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Serão **indeferidas** as inscrições para:

5.1.1 Bolsistas que apresentem a situação descrita na seguinte resolução: “É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12, **excetuando-se a de professor**, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação” (**Art. 14 V § 5º - Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012**).

5.1.2 bolsistas que obtiveram avaliação interna inferior a 40 (quarenta) pontos.

5.1.2.1 A restrição supracitada é válida por um período de 02 (dois) anos a contar da data da última avaliação. Após este período o candidato poderá se submeter a novos processos seletivos.

5.2 Serão **deferidas** as inscrições para profissionais que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

5.2.1 Ser servidor do quadro efetivo do IFSUL;

5.2.2 Ter título de Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em áreas afins relacionadas com as atribuições estabelecidas no edital, em curso reconhecido pelo MEC.

5.2.3 Cumprir o estabelecido na RESOLUÇÃO FNDE 044, de 29 de dezembro de 2006, e a Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006 (Lei de bolsas);

5.2.4 Cumprir o estabelecido na RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012.

5.3 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia acompanhada de seus originais (ou autenticada), dos seguintes documentos:

5.3.1 Ficha de inscrição preenchida, em formato DOC, disponível em <http://editais.ifsul.edu.br>, e nos murais da instituição;

5.3.2 Cópia da cédula de identidade;

5.3.3 Cópia do CPF;

5.3.4 Cópia do Diploma;

5.3.5 01 (uma) fotografia 3x4cm; e

5.3.6 *Curriculum Vitae* atualizado com os documentos comprobatórios.

5.4 Tornam-se sem nenhum efeito as atividades que constem do *Curriculum Vitae* e que não forem devidamente comprovadas.

5.5 Caso não ocorram inscrições poderá ser realizada prorrogação deste edital ou abertura de Edital Externo.

6. CRONOGRAMA

6.1 O cronograma de atividades encontra-se no quadro abaixo:

| Item | Data | Horário | Local |
|--|----------------------------|-----------------------|---|
| Inscrições | De 24/03/2015 a 25/03/2015 | Das 9 às 17 horas | IFSul Câmpus Venâncio Aires |
| Divulgação da Homologação das Inscrições | 27/03/2015 | A partir das 10 horas | http://editais.ifsul.edu.br |
| Entrevista | 30/03/2015 | Das 9 às 17 horas | IFSul Câmpus Venâncio Aires |
| Divulgação dos Resultados | 31/03/2015 | A partir das 10 horas | http://editais.ifsul.edu.br |
| Recurso | 01/04/2015 | Das 9 às 17 horas | IFSul Câmpus Venâncio Aires |
| Divulgação da Homologação dos Resultados | 02/04/2015 | A partir das 10 horas | http://editais.ifsul.edu.br |

7. SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo constará de dois tipos de provas: Títulos e Entrevista.

7.1.1 O processo seletivo será assim conduzido:

7.1.1.1 A Prova de Títulos é classificatória;

7.1.1.2 Os 05 (cinco) primeiros classificados na Prova de Títulos realizarão a Prova de Entrevista.

7.1.2 Pesos

A Prova de Títulos tem peso 7,5 (sete vírgula cinco) e a Prova de Entrevista tem peso 2,5 (dois vírgula cinco).

7.2 Para a prova de títulos o método de cálculo será assim realizado:

Ao candidato será atribuída uma nota de 0 (zero) a 75 (setenta) pontos mediante análise do currículo, com pontuação constituída segundo os critérios abaixo:

| ITEM | PONTOS | VALOR MÁXIMO |
|---|-------------------------|--------------|
| Cursos de pós-graduação na área | 5,0 por curso | 20 |
| Cursos de graduação na área | 5,0 por curso | 10 |
| Cursos de Capacitação na área acima de 30 (trinta) horas de duração | 1,5 por curso | 15 |
| Experiência profissional como pedagogo ou professor | 2,5 por semestre letivo | 30 |
| TOTAL | | 75 |

7.3 Para a prova de entrevista o método de cálculo será assim realizado:

A prova de entrevista será composta de perguntas objetivas sobre o Programa PRONATEC e sobre a disciplina específica da seleção.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de empate será classificado em primeiro lugar o candidato que comprovar mais tempo de exercício na função no IFSul. Ao persistir o empate, prevalecerá o candidato com idade superior a do concorrente.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O resultado do processo seletivo simplificado será válido até 31/12/2015, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Surgindo novas vagas durante o período de validade da presente seleção para o mesmo encargo, os candidatos aprovados poderão ser reaproveitados, observada a ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Programa e as demais exigências normativas e constantes neste Edital;

10.2 Toda documentação (**TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO DA PROGEP**) dos candidatos selecionados deverá ser encaminhada pelo câmpus para a Coordenação Geral do PRONATEC, situado junto à Pró-reitoria de Extensão do IFSUL, sob pena do não recebimento da bolsa;

10.3 Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de ERRATAS;

10.4 Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do especificado neste Edital;

10.5 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção, que será presidida pelo Coordenador Adjunto do PRONATEC Câmpus Venâncio Aires/IFSul.

Giselle Schweickardt

Coordenadora Adjunta do PRONATEC

IFSul Câmpus Venâncio Aires

Miguel Felberg

Coordenador Geral do PRONATEC

IFSul-rio-grandense